

PODER LEGISLATIVO APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 2015-2024



O Plano Municipal de Educação tem como objetivo estabelecer metas, diretrizes e ações necessárias ao desenvolvimento da educação do Município para todos os níveis e modalidades de ensino das diferentes esferas administrativas, em busca de um atendimento qualitativo das demandas locais.

Página 02

CÂMARA MUNICIPAL REALIZOU SESSÃO SOLENE ALUSIVA À REVOLUÇÃO LIBERAL DE 1842

Página 02

FIQUE POR DENTRO – É LEI

Desde março de 2015, encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 5.709, de 26 de março de 2015, que determina a instalação de placas indicativas do itinerário dos ônibus de transporte coletivo nos principais terminais da cidade.

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Página 03 e 04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
CAC CENTRO DE APOIO
E ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

FIQUE ATENTO AOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CARTEIRA DE IDENTIDADE

Muitos cidadãos têm agendado seu atendimento para a emissão da Carteira de Identidade, mas, no dia e no horário agendados, têm esquecido de trazer a documentação correta. Para evitar transtornos, na hora de agendar, fique atento ao que é preciso trazer para ser atendido, e caso tenha dúvidas, não deixe de falar conosco. Confira abaixo a documentação necessária:

- 02 fotografias 3x4 recentes e iguais
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado) - Comprovante do pagamento da Taxa para emissão da Carteira, lembrando que a 1ª via é GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 2015- 2024

Os Vereadores aprovaram por unanimidade, na Sessão Ordinária de 18 de junho, o Projeto de Lei nº 047-E-2015 que “Aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Conselheiro Lafaiete, período 2015-2024, e dá outras providências”. O Projeto deu entrada na Câmara Municipal em maio de 2015 e, desde então, os Vereadores realizaram diversas reuniões com seus assessores em busca de analisar e discutir o Projeto.

O Plano Municipal de Educação tem como objetivo estabelecer metas, diretrizes e ações necessárias ao desenvolvimento da educação do Município para todos os níveis e modalidades de ensino das diferentes esferas administrativas, em busca de um atendimento qualitativo das demandas locais.

O PME terá vigência até junho de 2024 e suas principais diretrizes são, conforme disposto nos incisos do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 047-E-2015: “I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – superação das desigualdades educacionais; IV – melhoria da qualidade da educação; V – formação para o trabalho e para cidadania; VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão e X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.”

O Plano Municipal de Educação estabelece um acordo que os educadores e o governo devem promover e garantir no Município, entretanto, de acordo com seus idealizadores, “o cumprimento das metas nele estabelecidas dependerá não só da União, Estado e Município, mas sobretudo da capacidade de mobilização da sociedade lafaietense em busca do atendimento das suas necessidades e expectativas.”

FIQUE POR DENTRO – É LEI

Desde março de 2015, encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 5.709 que “Altera a redação da Lei 4.728, de 23 de setembro de 2005 – Torna obrigatória a instalação de placas nos terminais do transporte coletivo urbano no Município de Conselheiro Lafaiete, contendo informações referentes à operação deste serviço e dá outras providências”.

A Lei foi elaborada visando aperfeiçoar a legislação vigente sobre esse assunto, determinando que sejam instaladas placas indicativas dos itinerários dos ônibus nos terminais do transporte coletivo urbano em locais visíveis e de fácil acesso, contendo os principais logradouros que integram cada itinerário.

Acesse a Lei nº 5.709, de 26 de março de 2015, na íntegra em nosso site: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL REALIZOU NO DIA 25 DE JUNHO SESSÃO SOLENE ALUSIVA À REVOLUÇÃO LIBERAL DE 1842

O Poder Legislativo, o Projeto Memória Viva de Queluz, o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais e o Arquivo do Conhecimento Cláudio Manoel da Costa realizaram no dia 25 de junho, no Plenário da Câmara Municipal, Sessão Solene alusiva ao Ato da Câmara de Queluz que, no dia 14 de junho de 1842, aderiu e reconheceu o Movimento Político armado conhecido na historiografia como Revolução Liberal de 1842.

Durante a Sessão, o Coordenador do Projeto Memória Viva Queluz de Minas, João Vicente Gomes, e a historiadora Avelina Maria Noronha de Almeida discursaram em busca de reviver este movimento histórico e político de nossa cidade e de Minas Gerais. Os Vereadores agradeceram a todos os presentes por participar da Sessão e proporcionar o resgate da história de nosso Município.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29ª Legislatura

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vice-Presidente: Vereador Sandro José dos Santos

1º Secretário: Vereador Carlos Magno Rodrigues

2º Secretário: Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

1º Tesoureiro: Vereador José Boaventura Celestino

2º Tesoureiro: Vereador Tarciano Del Franco Martins

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

Crédito das fotos: conselhoirlafaiete.mg.gov.br/portal

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2015

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, às 9h30min do dia 29 de julho de 2015, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de filmagem das sessões plenárias da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como no sítio www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pela Portaria nº 009/2015, de 02 de março de 2015.

Conselheiro Lafaiete, 23 de junho de 2015.

IVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2015

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, às 9h30min do dia 15 de julho de 2015, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresa – ME – ou pequena empresa – EPP – especializada em confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e conforme modelos a serem fornecidos, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como no sítio www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pela Portaria nº 009/2015, de 02 de março de 2015.

Conselheiro Lafaiete, 22 de junho de 2015.

IVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA., com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 055/2014. Objeto: fornecimento de produtos de supermercado e materiais de higiene e limpeza para o atendimento das necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal. Vigência: 08 de junho de 2015 a 05 de setembro de 2015. Valor estimado: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e ARENA INFORMÁTICA LTDA. – ME, com sede na Rua Márcia Maria Guimarães, nº 20, Bairro Piedade, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP 35680-259, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.528.036/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Leonardo Lara Santos, brasileiro, Diretor, portador do documento de identidade nº MG – 12.246.588 e do CPF nº 051.752.666-24, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 080/2014. Objeto: Fornecimento de no-breaks para a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes do item 03 do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 080/2014. Valor estimado: Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Processo nº 080/2014 – Pregão Presencial nº 007/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, e a Empresa ARENA INFORMÁTICA LTDA. – ME, representada pelo seu representante legal, Senhor Leonardo Lara Santos, com sede na Rua Márcia Maria Guimarães, nº 20, Bairro Piedade, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP 35680-259, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.528.036/0001-91, simplesmente denominada de FORNECEDOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo quantitativo ao item 03, constantes do Processo nº 080/2014. Assinatura: 09/06/2015. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação da Empresa CIPLAC – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E PLÁSTICOS LTDA. – ME, para o fornecimento de placas em aço inoxidável, gravadas em baixo relevo, com pintura automotiva, aplicadas em estojos aveludados, a fim de a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete concedê-las como homenagens à comemoração dos 25 anos da promulgação da Lei Orgânica Municipal, aos Vereadores Constituintes à época, durante o ano de 2015, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 051/2015, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CIPLAC – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E PLÁSTICOS LTDA. – ME

CNPJ/CPF: 19.667.005/0001-09

ENDEREÇO: Rua Ivo Rocha, nº 195 – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG - CEP 30570-140

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE JUNHO DE 2015.
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 025/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, "i", ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Efetivo Adriano Ferreira Veloso, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal, Adriano Ferreira Veloso, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado ao Exército Brasileiro, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 048/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JUNHO DE 2015.
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 026/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §7º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o resultado constante no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora Anna Eliza Pereira dos Santos, em estágio probatório, bem

como que não houve apresentação de recurso contra tal resultado, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012; **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica homologado, nesta data, o resultado contido no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76, que se encontrava em estágio probatório, contra o qual não foi apresentado recurso, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015, sendo tal resultado considerado para se encontrar a média mencionada no §5º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, para efeitos de concessão de progressão por merecimento, em decorrência do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, ficando posicionada na respectiva faixa de vencimento de seu cargo efetivo de Assistente Parlamentar no Grau “C”, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, instituído através da referida Resolução.

Parágrafo único – É estável a servidora mencionada no caput deste artigo, por ter cumprido três anos de efetivo exercício e ter sido submetida à condição imposta pelo §4º, do art. 41, da Constituição Federal, conforme Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, exigência necessária para a aquisição da estabilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

- 2º Tesoureiro da Câmara -

PORTARIA Nº 027/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §7º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o resultado constante no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho do servidor Natanael Marques Mendes, em estágio probatório, bem como que não houve apresentação de recurso contra tal resultado, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012; **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica homologado, nesta data, o resultado contido no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho do servidor Natanael Marques Mendes, matrícula nº 140, que se encontrava em estágio probatório, contra o qual não foi apresentado recurso, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015, sendo tal resultado considerado para se encontrar a média mencionada no §5º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, para efeitos de concessão de progressão por merecimento, em decorrência do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, ficando posicionada na respectiva faixa de vencimento de seu cargo efetivo de Vigia no Grau “C”, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, instituído através da referida Resolução.

Parágrafo único – É estável o servidor mencionado no caput deste artigo, por ter cumprido três anos de efetivo exercício e ter sido submetido à condição imposta pelo §4º, do art. 41, da Constituição Federal, conforme Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, exigência necessária para a aquisição da estabilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

- 2º Tesoureiro da Câmara -

PORTARIA Nº 028/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §7º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras

providências;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o resultado constante no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora Rosângela Aparecida de Melo Costa, em estágio probatório, bem como que não houve apresentação de recurso contra tal resultado, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado, nesta data, o resultado contido no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora Rosângela Aparecida de Melo Costa, matrícula nº 159, que se encontrava em estágio probatório, contra o qual não foi apresentado recurso, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015, sendo tal resultado considerado para se encontrar a média mencionada no §5º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, para efeitos de concessão de progressão por merecimento, em decorrência do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, ficando posicionada na respectiva faixa de vencimento de seu cargo efetivo de Copeiro no Grau “C”, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, instituído através da referida Resolução.

Parágrafo único – É estável a servidora mencionada no caput deste artigo, por ter cumprido três anos de efetivo exercício e ter sido submetida à condição imposta pelo §4º, do art. 41, da Constituição Federal, conforme Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, exigência necessária para a aquisição da estabilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

- 2º Tesoureiro da Câmara -

PORTARIA Nº 029/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §7º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o resultado constante no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora Vera de Souza Braga, em estágio probatório, bem como que não houve apresentação de recurso contra tal resultado, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado, nesta data, o resultado contido no Boletim Individual de Avaliação de Desempenho da servidora Vera de Souza Braga, matrícula nº 46, que se encontrava em estágio probatório, contra o qual não foi apresentado recurso, conforme se constata pela verificação dos autos do Processo Administrativo nº 049/2015, sendo tal resultado considerado para se encontrar a média mencionada no §5º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, para efeitos de concessão de progressão por merecimento, em decorrência do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, ficando posicionada na respectiva faixa de vencimento de seu cargo efetivo de Bibliotecário no Grau “C”, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, instituído através da referida Resolução.

Parágrafo único – É estável a servidora mencionada no caput deste artigo, por ter cumprido três anos de efetivo exercício e ter sido submetida à condição imposta pelo §4º, do art. 41, da Constituição Federal, conforme Relatório de Avaliação Especial de Desempenho emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012, exigência necessária para a aquisição da estabilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do término do interstício de 03 (três) anos exigido pelo §3º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

- 2º Tesoureiro da Câmara -